

PUBLICADO

Extrema, 21 / 12 / 2021

LEI Nº 4.479

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a redação do art. 2º, item “69”, da Lei Municipal nº. 895, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

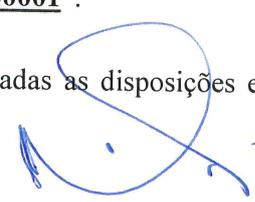
LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item “69”, do art. 2º, da **Lei Municipal nº. 895, de 30 de junho de 1992**, que passará a conter a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

69) ESPÓLIO DE TERCILIO FUSEL, na pessoa de sua **HERDEIRA**, qual seja: **BENEDITA APARECIDA FUSEL LEONARDI**, brasileira, portadora do RG nº. ****.9.322**, inscrita no CPF sob nº. *****.***.16-68**, natural de Extrema/MG, casada com REINALDO LUIZ DE TOLEDO LEONARDI, brasileiro, portador do RG nº. **M-**.9.110**, inscrito no CPF sob nº. *****.***.16-04**, residentes e domiciliados na Rua Noruega, nº. 11, Bairro Vila Esperança, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **UM TERRENO COM ÁREA DE 152,48m² (CENTO E CINQUENTA E DOIS VÍRGULA QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), DENOMINADO COMO LOTE 01, QUADRA “H”, LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, BAIRRO VILA ESPERANÇA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº. R.3-7.554, DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXTREMA/MG, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 0100051000000001”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -